

COLÔMBIA



BREVE CARACTERIZAÇÃO

Membro da OMC desde 1995

Moeda

PIB per capita

Peso da Agricultura

PIB

População • 49,07 milhões Área

• 1 141 700 km²

Fuso horário • -8h

 peso colombiano (COP) 1€ = 3622 pesos

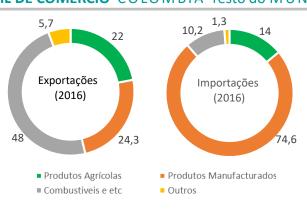
309 mil milhões US\$

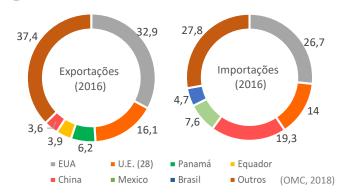
6 022 US\$

7% do PIB (2016)

(FAO, 2016; World Bank, 2017)

PERFIL DE COMÉRCIO COLÔMBIA-resto do MUNDO





RELACIONAMENTO BILATERAL PORTUGAL - COLÔMBIA

Trocas comerciais de bens transacionáveis (excluindo serviços) entre Portugal e Colômbia (média 2013-2017):

Exportações 51,1 milhões € 268.1 milhões € **Importações** Saldo balança comercial • - 217 milhões €

Produtos dos setores agrícola e agroalimentar, mar e florestas (AA+M+F):

Exportações 3 milhões € (85ª posição) • 16,8 milhões € (48º posição) Importações

• - 13,6 milhões €

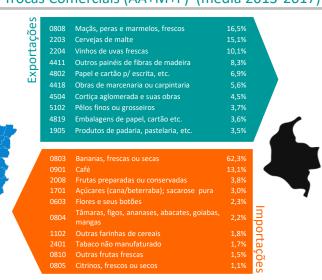
Representam perto de 5,9 % do total de exportações de bens transacionáveis e 6,3 % das correspondentes importações.

Setor agrícola e agroalimentar (AA):

 1,8 milhões € (70ª posição) Exportações • 16,6 milhões € (33ª posição) Importações

 - 14.8 milhões € Saldo

Trocas Comerciais (AA+M+F) (média 2013-2017)



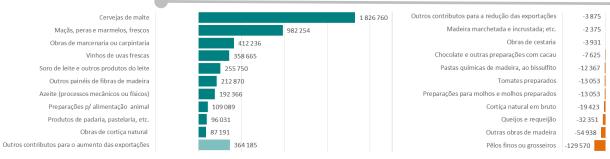
Evolução das Trocas Comerciais (2013-2017)





PERSPECTIVAS DE INTERNACIONALIZAÇÃO

Principais contributos para a variação das exportações (AA+M+F)



Oportunidades

Redução das exportações

A Colômbia tem parceiros culturais e históricos muito chegados, com os quais tem um relacionamento económico privilegiado, como é o caso dos EUA, do Chile, da Espanha e ultimamente do Brasil, face aos quais a vantagem competitiva e diferenciação de Portugal terá sempre de se avaliar.

O mercado da Colômbia tem mostrado abertura a empresas portuguesas que, aproveitando parcerias locais ou jointventures, desejem investir em agroindústrias e criar valor acrescentado ou, ainda, que desejem investir diretamente na produção agrícola, aproveitando a disponibilidade de terras e a diversidade climática. As empresas portuguesas podem beneficiar de vantagens comparativas em termos de conhecimentos técnicos e tecnológico (regadio, floricultura e os transformados hortofrutícolas são bons exemplos).

A Colômbia e o Perú são membros da Comunidade Andina, organização regional que integra ainda o Equador e a Bolívia. A União Europeia tem um Acordo de Comércio Livre (ACL) abrangente com aqueles dois países, em aplicação provisória com o Perú desde 1 de Março de 2013, e com a Colômbia desde 1 de Agosto do mesmo ano. Ao abrigo do Acordo, a Colômbia reconhece as seguintes IGs nacionais: Queijo Serra da Estrela, vinho Douro, Vinho Verde e Porto, Port ou Oporto.

Existem processos de habilitação à exportação em curso para as frutas: Ameixa, Cereja, Citrinos, Kiwi, Maçã, Pêssego e Nectarinas, Uva de Mesa. Para a maçã, os citrinos e uva de mesa, já existem Requisitos Fitossanitários, havendo necessidade de aprovação dos Planos de trabalho exigidos pelas autoridades colombianas.

Para os produtos cárneos (suíno e aves): as autoridades do país reconhecem sistema de controlo da UE, abrindo caminho para facilitação de procedimentos de exportação para Estados-Membros com processos de habilitação em curso (PT, ES, FR). Para a carne de suíno congelada foi acordado um certificado sanitário e respetivas condições sanitárias para carne congelada.

Para a pera foram estabelecidos os Requisitos fitossanitários que exigem seguir um Plano de Trabalho já acordado.

No caso do vinho, mantém-se a situação do Certificado de Livre Venda emitido pelo IVV. Este certificado segue com selo branco e tradução em português (para efeitos de apostila); a principal dificuldade apontada é que o Certificado tem que indicar o lote de engarrafamento enviado na exportação, o que não permite a antecipação da emissão da documentação, uma vez que o lote só é conhecido na altura em que se prepara a efetiva expedição do vinho.

Os vinhos estão ainda sujeitos a registo de marca e renovação deste registo, sendo igualmente necessário emitir Certificados de Venda Livre para o efeito.

Bebidas Espirituosas: em Agosto de 2016, a UE solicitou à OMC a criação de um painel para que se pronuncie sobre um litígio relativo à discriminação praticada pela Colômbia nas bebidas espirituosas importadas: as bebidas espirituosas da UE estão sujeitas a impostos nacionais e taxas locais superiores aos aplicados às marcas locais. Além disso, as restrições de mercado são aplicadas nos departamentos ou subdivisões locais da Colômbia. Nos mercados desses departamentos são impostas restrições de acesso que distorcem as condições concorrenciais no mercado em detrimento de bebidas espirituosas da UE. Estas condições são contrárias às obrigações de não discriminação assumidas pela Colômbia ao abrigo das regras da OMC.

